

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

I – OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a Contratação de curso com a Empresa, CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA para treinamento de 01 (um) servidor, no curso cujo tema é “FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS”, a ser realizado no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, no município de Belo Horizonte/MG.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CNPJ: 46.415.417/0001-16

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 404, SALA 1203

CIDADE: FLORIANOPOLIS/SC

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade da capacitação do servidor acerca do tema “FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS”, sob pena de impossibilidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores, tornando-os com conhecimentos desatualizados.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

No tocante a notoriedade, esta se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional que possui currículo satisfatório dos palestrantes, perante o tema do curso e da necessidade da administração para capacitar os servidores.

A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparáveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Neste ínterim, justifica-se a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa “CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA”, possuindo em seu corpo de professores, profissionais de notória especialização, capazes de conduzir cursos abrangendo o tema proposto, além de preencher os requisitos exigidos pela Legislação.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.1.2002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.39.34

(Serviços de Seleção e Treinamento).

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) para inscrição de 1 (um) servidor em curso de capacitação com o tema: “FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS”, a ser realizado no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, no município de Belo Horizonte/MG.

O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado e determinado pela Empresa.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Luciano Amaral de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sítio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Luciano Amaral de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Carangola